



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 027/2025

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** do resultado do julgamento realizado no dia 22 de Maio de 2025 (quinta-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 028/2025 - RELATOR – Dr. VICTOR MEIDEIROS RODRIGUES

JOGO: América Futebol Clube/Propriá X Associação Desportiva Carmopolis, realizado no dia 21 de abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-2, Edição 2025.

DENUNCIADOS: América de Propriá (Sub 20) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 3.600,00 sendo reduzida pela metade por se tratar de competição não profissional, chegando ao valor final de R\$ 1.800,00, com base no art. 206 c/c art. 182 do CBJD.

PROCESSO Nº 029/2025 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Guarany X Sergipe, realizado no dia 21 de Abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-2, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Guarany (Sub 20) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao clube a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois e oitocentos reais), sendo reduzida pela metade por se tratar de competição não profissional, chegando ao valor final de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com base no art. 206 c/c art. 182 do CBJD.

PROCESSO Nº 030/2025 – RELATOR – Dr. CAIO MARCELO V. TELES MENEZES JÚNIOR

JOGO: Sete de Junho Esporte Clube X Botafogo, realizado no dia 23 de Abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-2, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Luis Felipe Gomes (Sub-20) – art. 254-A, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada a suspensão em 5 partidas sendo reduzida para 2 partidas por se tratar de competição não profissional, com base no art. 254-A, I c/c art. 182 do CBJD.

PROCESSO Nº 031/2025 – RELATOR – Dr. ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO (substituído por Dr. Victor Medeiros Rodrigues)

JOGO: Cotinguiba X Santa Cruz, realizado no dia 24 de Abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub 20 Série A-2, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Cotinguiba (Sub-20) – art. 203 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Clube a pena de multa de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo reduzida pela metade por se tratar de competição não profissional, chegando ao valor final de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e mais a perda de 3 pontos em favor da equipe adversária, com base no art. 203 c/c art. 182 do CBJD.

PROCESSO Nº 032/2025 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Coritiba X Maruinense, realizado no dia 24 de Abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub

20 Série A-2, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Daniel Conceição da Cunha (Sub-20) - art. 254-A § 1º, I do CBJD.

Lucas Araújo Oliveira (Sub-20) - art. 254-A § 1º, I do CBJD.

Fabio Goes de Andrade (Sub-20) - art. 254-A § 1º, I do CBJD.

Matheus dos Santos Silva (Sub-20) - art. 254-A § 1º, I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicadas aos atletas a suspensão em 6 partidas, sendo reduzida para 3 partidas por se tratar de competição não profissional, com base no art. 254-A § 1º, I c/c art. 182 do CBJD.

Presentes:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho

Dr. Caio Marcelo V. Teles Menezes Júnior

Dr. Victor Medeiros Rodrigues

Dr. Lucas Vieira Santana

Dr. Walter César V. Campos Filho (Procurador)

Aracaju (SE), 23 de Maio de 2025.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária TJD/FSF